

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2025

CONTRATANTE (UASG)

(UASG -153073: CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB – CAMPUS II)

OBJETO

Eventual aquisição de Material de Construção (Hidrossanitário), para atender as demandas da Assessoria de Infraestrutura e Manutenção e dos demais departamentos de ensino do Centro de Ciências Agrárias/UFPB - Campus II

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 547.642,90 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/06/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
10. DO TERMO DE CONTRATO	14
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
13. DOS RECURSOS.....	16
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO DE CENTRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

(Processo Administrativo nº. 23074.031977/2025-73)

Torna-se público que o CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB, por meio da Divisão de Licitação de Centro, sediada no Campus II, Prédio Central, Bairro Universitário II, Areia - Paraíba, CEP: 58.397-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é eventual aquisição de **Material de Construção (Hidrossanitário), para atender as demandas da Assessoria de Infraestrutura e Manutenção e dos demais departamentos de ensino do Centro de Ciências Agrárias (CCA – UFPB – CAMPUS II)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para **todos** os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10.1 O modo de disputa adotado para este certame será o **“aberto e fechado”**.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do

porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.21.2 empresas brasileiras;
- 7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

- 8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **via digital, anexados ao Comprasnet**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cca.ufpb.br/cca/contents/menu/acesso-rapido/licitacoes-e-contratos/certames-em-andamento-1>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante envio de e-mail para: <licitacao@cca.ufpb.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <<https://www.cca.ufpb.br/cca/contents/menu/acesso-rapido/licitacoes-e-contratos/certames-em-andamento-1>>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
 - 16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Termo de Ciência e concordância;
 - 16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Areia – PB, 16 de maio de 2025.

BRUNO DE OLIVEIRA DIAS

Diretor/Ordenador de Despesas

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELO AGU

Declaramos, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN Nº 05/2017, Enunciado BPC Nº 06 e Art. 9 § 2º da IN SEGES/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022 que foi utilizado o modelo de Termo de Referência, atualizado em abril de 2025, constante no site da Advocacia-Geral da União na aba Modelos da Lei nº 14.133/21 para pregão e concorrência.

Ademais, o sistema TR DIGITAL não possibilita a alteração de sua nota de rodapé que se encontra desatualizada no momento da elaboração deste TR.

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	153073-CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB	CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO	16/05/2025 10:20 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	8/2025	23074.031977/2025-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

(Processo Administrativo nº 23074.031977/2025-73)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Material de Construção (Hidrossanitário), para atender as demandas da Assessoria de Infraestrutura e Manutenção e dos demais departamentos de ensino do Centro de Ciências Agrárias/UFPB - Campus II, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante (s):

Órgão Gerenciador: Centro de Ciências Agrárias - CCA/Campus II						

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	328437	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO 1/2" CROMADO	UNIDADE	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
2	226352	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO 3/4" CROMADO	UNIDADE	60	R\$ 41,90	R\$ 2.514,00
3	241336	ADAPTADOR C/ FLANGE 25 X 3/4"	UNIDADE	50	R\$ 15,41	R\$ 770,50
4	300196	ADAPTADOR C/ FLANGE 32 X 1"	UNIDADE	50	R\$ 19,89	R\$ 994,50
5	318672	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 X 1 1/2"	UNIDADE	30	R\$ 17,62	R\$ 528,60
6	244235	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 X 1/2"	UNIDADE	150	R\$ 5,98	R\$ 897,00
7	243445	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4"	UNIDADE	150	R\$ 7,44	R\$ 1.116,00
8	243446	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"	UNIDADE	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
9	242875	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 X 1 1/2"	UNIDADE	60	R\$ 3,74	R\$ 224,40
10	367406	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00

11	311040	ARCO DE SERRA PARA LÂMINA DE PVC	UNIDADE	50	R\$ 33,68	R\$ 1.684,00
12	396476	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO COR A DEFINIR	UNIDADE	50	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
13	258317	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADE	200	R\$ 34,68	R\$ 6.936,00
14	233165	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	50	R\$ 299,90	R\$ 14.995,00
15	240165	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UNIDADE	30	R\$ 209,00	R\$ 6.270,00
16	290157	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	UNIDADE	25	R\$ 12,95	R\$ 323,75
17	290158	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4"	UNIDADE	25	R\$ 10,20	R\$ 255,00
18	237227	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 0,56	R\$ 67,20
19	220577	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 1,40	R\$ 168,00
20	369403	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 500 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 284,00	R\$ 1.420,00
		CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM				

21	338056	T A M P A , CAPACIDADE 1.000 LITROS.	UNIDADE	10	R\$ 439,50	R\$ 4.395,00
22	441754	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM T A M P A , CAPACIDADE 2.000 LITROS.	UNIDADE	10	R\$ 1.248,00	R\$ 12.480,00
23	353858	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM T A M P A , CAPACIDADE 5.000 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 2.976,38	R\$ 14.881,90
24	298169	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 40 P /ESGOTO	UNIDADE	30	R\$ 14,28	R\$ 428,40
25	375998	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 PARA ESGOTO	UNIDADE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
26	380960	CAP ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
27	252545	CAP ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
28	351454	CAP ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	30	R\$ 1,55	R\$ 46,50
29	318669	CAP ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
30	389645	CAP ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
31	248772	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
32	242783	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00

33	363041	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	120	R\$ 3,15	R\$ 378,00
34	328161	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	40	R\$ 7,99	R\$ 319,60
35	428202	COLA ADESIVO P /CANO PLÁSTICO 75G	BISNAGA 75G	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
36	355256	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50 CM - CHICOTE	UNIDADE	250	R\$ 6,95	R\$ 1.737,50
37	247042	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 60 CM - CHICOTE	UNIDADE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
38	298280	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25METROS	ROLO 25M	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
39	318681	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	50	R\$ 7,17	R\$ 358,50
40	351458	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
41	351454	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00
42	318683	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
43	351462	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
44	236704	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	150	R\$ 0,81	R\$ 121,50
45	231222	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50

46	231224	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	150	R\$ 1,84	R\$ 276,00
47	231223	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	60	R\$ 4,63	R\$ 277,80
48	233983	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	40	R\$ 5,01	R\$ 200,40
49	269020	KIT INOX PARA BANHEIRO (PAPELEIRA SABONETEIRA PORTA TOALHA E CABIDE)	UNIDADE	10	R\$ 78,45	R\$ 784,50
50	380571	KIT SALVA REGISTRO DE PRESSÃO 10 EM 1	UNIDADE	120	R\$ 109,90	R\$ 13.188,00
51	274835	KIT UNIVERSAL DE REPARO P/ BACIA SANITÁRIA C/ CX ACOPLADA	UNIDADE	150	R\$ 83,19	R\$ 12.478,50
52	416251	LÂMINA DE SERRA PARA CANO PVC COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 300 X 13 X 0,60MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA) COM 32 DENTES.	UNIDADE	50	R\$ 12,03	R\$ 601,50
53	250093	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA	UNIDADE	5	R\$ 227,53	R\$ 1.137,65
54	270390	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
55	270388	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	80	R\$ 1,37	R\$ 109,60

56	318679	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	60	R\$ 2,61	R\$ 156,60
57	353518	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
58	296083	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20 MM	UNIDADE	150	R\$ 5,29	R\$ 793,50
59	302113	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25 MM	UNIDADE	150	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50
60	245133	LUVA SOLDÁVEL PVC 20 MM	UNIDADE	120	R\$ 0,73	R\$ 87,60
61	233999	LUVA SOLDÁVEL PVC 25 MM	UNIDADE	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
62	231225	LUVA SOLDÁVEL PVC 32 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
63	247693	LUVA SOLDÁVEL PVC 40 MM	UNIDADE	80	R\$ 4,10	R\$ 328,00
64	270389	LUVA SOLDÁVEL PVC 50 MM	UNIDADE	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
65	297949	LUVA SOLDÁVEL PVC 60 MM	UNIDADE	50	R\$ 14,02	R\$ 701,00
66	396975	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2' CRISTAL	METRO	50	R\$ 5,61	R\$ 280,50
67	239915	MANGUEIRA PARA NÍVEL, CRISTAL 1/4 X 1,5MM	METRO	60	R\$ 3,95	R\$ 237,00
68	323366	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 3/4" X 1,5	ROLO 100M	5	R\$ 172,78	R\$ 863,90
69	265166	PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"	UNIDADE	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00

70	265167	PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4"	UNIDADE	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
71	242808	REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE PVC ÁGUA FRIA 25 X 20 MM	UNIDADE	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
72	398687	REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE PVC ÁGUA FRIA 32 X 25 MM	UNIDADE	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
73	398688	REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE PVC ÁGUA FRIA 40 X 32 MM	UNIDADE	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
74	337007	REGISTRO DE PRESSÃO MODELO 1416 - 3/4 C-33	UNIDADE	80	R\$ 30,69	R\$ 2.455,20
75	313107	REGISTRO DE PRESSÃO MODELO 1416 -1/2 C-40	UNIDADE	80	R\$ 42,29	R\$ 3.383,20
76	298069	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
77	240635	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	100	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
78	257682	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
79	257169	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	50	R\$ 28,40	R\$ 1.420,00
80	257681	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
81	257683	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00

82	441316	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UNIDADE	80	R\$ 14,83	R\$ 1.186,40
83	262078	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	UNIDADE	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
84	351400	TE ESGOTO PVC 150MM	UNIDADE	50	R\$ 40,44	R\$ 2.022,00
85	441806	TE ESGOTO PVC 40MM	UNIDADE	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
86	351398	TE ESGOTO PVC 50MM	UNIDADE	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
87	351412	TE ESGOTO PVC 75MM	UNIDADE	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50
88	374822	TE SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
89	351414	TE SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	150	R\$ 2,38	R\$ 357,00
90	351416	TE SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	120	R\$ 3,85	R\$ 462,00
91	351410	TE SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	80	R\$ 10,62	R\$ 849,60
92	351411	TE SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	60	R\$ 12,60	R\$ 756,00
93	374824	TE SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
94	381096	TORNEIRA METAL - 18CM PIA MODELO 1158 - C40	UNIDADE	80	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
95	381089	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL PAREDE MODELO 1168 - 1/2 - C40	UNIDADE	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
96	261040	TORNEIRA METAL JARDIM CROMADA MODELO 1130 - 1/2	UNIDADE	50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00

97	233348	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO MODELO 1193-1/2 - C50	UNIDADE	80	R\$ 42,94	R\$ 3.435,20
98	233644	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO MODELO 1193-1/2/- C33	UNIDADE	80	R\$ 35,97	R\$ 2.877,60
99	348021	TORNEIRA PARA JARDIM PRETO UNIVERSAL PLÁSTICO	UNIDADE	120	R\$ 3,91	R\$ 469,20
100	263730	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO UNIVERSAL.	UNIDADE	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
101	233972	TUBO ESGOTO PVC 100 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	80	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
102	432117	TUBO ESGOTO PVC 150 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	40	R\$ 163,00	R\$ 6.520,00
103	299424	TUBO ESGOTO PVC 200 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	20	R\$ 362,00	R\$ 7.240,00
104	233970	TUBO ESGOTO PVC 40 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	80	R\$ 42,50	R\$ 3.400,00
105	233971	TUBO ESGOTO PVC 50 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	80	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00
106	286283	TUBO ESGOTO PVC 75 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	60	R\$ 69,50	R\$ 4.170,00

107	214730	TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	80	R\$ 17,40	R\$ 1.392,00
108	214731	TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
109	214732	TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	80	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00
110	214733	TUBO SOLDÁVEL 40 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	60	R\$ 89,66	R\$ 5.379,60
111	214734	TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	60	R\$ 91,23	R\$ 5.473,80
112	214735	TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	40	R\$ 117,88	R\$ 4.715,20
113	262350	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	80	R\$ 4,89	R\$ 391,20
114	396870	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	80	R\$ 5,03	R\$ 402,40
115	396869	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	60	R\$ 14,51	R\$ 870,60
116	362940	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	60	R\$ 41,90	R\$ 2.514,00
117	358268	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO VL3 SEM LADRÃO	UNIDADE	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
118	398990	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA INOX 3 1/2"	UNIDADE	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00

119	359592	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA INOX 4 1/2"	UNIDADE	20	R\$ 32,21	R\$ 644,20
120	242663	VEDANTE CARRAPETA TORNEIRA 1/2"	P/ UNIDADE	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
121	242663	VEDANTE CARRAPETA TORNEIRA 3/4"	P/ UNIDADE	80	R\$ 0,95	R\$ 76,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL						R\$ 230.862,00

Órgão Participante: CCHSA/Campus III (UASG: 153074)						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
122	328437	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO 1/2" CROMADO	UNIDADE	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
123	226352	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO 3/4" CROMADO	UNIDADE	100	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
124	241336	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4"	C/ UNIDADE	50	R\$ 15,41	R\$ 770,50
125	300196	ADAPTADOR FLANGE 32 X 1"	C/ UNIDADE	50	R\$ 19,89	R\$ 994,50
126	318672	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1 1/2"	C/ UNIDADE	30	R\$ 17,62	R\$ 528,60

127	244235	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 X 1/2"	UNIDADE	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
128	243445	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4"	UNIDADE	200	R\$ 7,44	R\$ 1.488,00
129	243446	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"	UNIDADE	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
130	242875	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 X 1 1/2"	UNIDADE	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
131	367406	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	120	R\$ 12,95	R\$ 1.554,00
132	311040	ARCO DE SERRA PARA LÂMINA DE PVC	UNIDADE	50	R\$ 33,68	R\$ 1.684,00
133	396476	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO COR A DEFINIR	UNIDADE	50	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
134	258317	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADE	200	R\$ 34,68	R\$ 6.936,00
135	233165	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	50	R\$ 299,90	R\$ 14.995,00
136	240165	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UNIDADE	50	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00
137	290157	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	UNIDADE	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
138	290158	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4"	UNIDADE	25	R\$ 10,20	R\$ 255,00

139	237227	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 0,56	R\$ 67,20
140	220577	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 1,40	R\$ 168,00
141	369403	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM T A M P A , CAPACIDADE 500 LITROS.	UNIDADE	30	R\$ 284,00	R\$ 8.520,00
142	338056	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM T A M P A , CAPACIDADE 1.000 LITROS.	UNIDADE	30	R\$ 439,50	R\$ 13.185,00
143	441754	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM T A M P A , CAPACIDADE 2.000 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 1.248,00	R\$ 24.960,00
144	353858	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM T A M P A , CAPACIDADE 5.000 LITROS.	UNIDADE	10	R\$ 2.976,38	R\$ 29.763,80
145	298169	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 40 P /ESGOTO	UNIDADE	30	R\$ 14,28	R\$ 428,40
146	375998	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 PARA ESGOTO	UNIDADE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
147	380960	CAP ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00

148	252545	CAP ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
149	351454	CAP ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	30	R\$ 1,55	R\$ 46,50
150	318669	CAP ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
151	389645	CAP ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
152	248772	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
153	242783	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00
154	363041	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	120	R\$ 3,15	R\$ 378,00
155	328161	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	40	R\$ 7,99	R\$ 319,60
156	428202	COLA ADESIVO P /CANO PLÁSTICO 75G	BISNAGA 75G	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
157	355256	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50 CM - CHICOTE	UNIDADE	250	R\$ 6,95	R\$ 1.737,50
158	247042	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 60 CM - CHICOTE	UNIDADE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
159	298280	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25METROS	ROLO 25M	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
160	318681	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	50	R\$ 7,17	R\$ 358,50

161	351458	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
162	351454	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00
163	318683	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
164	351462	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
165	236704	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	150	R\$ 0,81	R\$ 121,50
166	231222	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
167	231224	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	150	R\$ 1,84	R\$ 276,00
168	231223	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	60	R\$ 4,63	R\$ 277,80
169	233983	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	40	R\$ 5,01	R\$ 200,40
170	269020	KIT INOX PARA BANHEIRO (PAPELEIRA - SABONETEIRA - PORTA TOALHA E CABIDE)	UNIDADE	10	R\$ 78,45	R\$ 784,50
171	380571	KIT SALVA REGISTRO DE PRESSÃO 10 EM 1	UNIDADE	150	R\$ 109,90	R\$ 16.485,00
172	274835	KIT UNIVERSAL DE REPARO P/ BACIA SANITÁRIA C/ CX ACOPLADA	UNIDADE	200	R\$ 83,19	R\$ 16.638,00

173	416251	LÂMINA DE SERRA PARA CANO PVC COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 300 X 13 X 0,60MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA) COM 32 DENTES.	UNIDADE	100	R\$ 12,03	R\$ 1.203,00
174	250093	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA	UNIDADE	10	R\$ 227,53	R\$ 2.275,30
175	270390	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
176	270388	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	80	R\$ 1,37	R\$ 109,60
177	318679	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	60	R\$ 2,61	R\$ 156,60
178	353518	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
179	296083	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20 MM	UNIDADE	150	R\$ 5,29	R\$ 793,50
180	302113	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25 MM	UNIDADE	150	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50
181	245133	LUVA SOLDÁVEL PVC 20 MM	UNIDADE	120	R\$ 0,73	R\$ 87,60
182	233999	LUVA SOLDÁVEL PVC 25 MM	UNIDADE	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
183	231225	LUVA SOLDÁVEL PVC 32 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
184	247693	LUVA SOLDÁVEL PVC 40 MM	UNIDADE	80	R\$ 4,10	R\$ 328,00

185	270389	LUVA SOLDÁVEL PVC 50 MM	UNIDADE	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
186	297949	LUVA SOLDÁVEL PVC 60 MM	UNIDADE	50	R\$ 14,02	R\$ 701,00
187	396975	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2' CRISTAL	METRO	50	R\$ 5,61	R\$ 280,50
188	239915	MANGUEIRA PARA NÍVEL, CRISTAL 1/4 X 1,5MM	METRO	60	R\$ 3,95	R\$ 237,00
189	323366	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 3 /4" X 1,5	ROLO 100M	5	R\$ 172,78	R\$ 863,90
190	265166	PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"	UNIDADE	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
191	265167	PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4"	UNIDADE	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
192	242808	REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE PVC ÁGUA FRIA 25 X 20 MM	UNIDADE	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
193	398687	REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE PVC ÁGUA FRIA 32 X 25 MM	UNIDADE	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
194	398688	REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE PVC ÁGUA FRIA 40 X 32 MM	UNIDADE	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
195	337007	REGISTRO DE PRESSÃO MODELO 1416 - 3/4 C-33	UNIDADE	80	R\$ 30,69	R\$ 2.455,20

196	313107	REGISTRO DE PRESSÃO MODELO 1416 -1/2 C-40	UNIDADE	80	R\$ 42,29	R\$ 3.383,20
197	298069	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
198	240635	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	100	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
199	257682	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
200	257169	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	50	R\$ 28,40	R\$ 1.420,00
201	257681	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
202	257683	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
203	441316	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UNIDADE	80	R\$ 14,83	R\$ 1.186,40
204	262078	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	UNIDADE	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
205	351400	TE ESGOTO PVC 150MM	UNIDADE	50	R\$ 40,44	R\$ 2.022,00
206	441806	TE ESGOTO PVC 40MM	UNIDADE	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
207	351398	TE ESGOTO PVC 50MM	UNIDADE	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
208	351412	TE ESGOTO PVC 75MM	UNIDADE	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50
209	374822	TE SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00

210	351414	TE SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	150	R\$ 2,38	R\$ 357,00
211	351416	TE SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	120	R\$ 3,85	R\$ 462,00
212	351410	TE SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	80	R\$ 10,62	R\$ 849,60
213	351411	TE SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	60	R\$ 12,60	R\$ 756,00
214	374824	TE SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
215	381096	TORNEIRA METAL - 18CM PIA MODELO 1158 - C40	UNIDADE	80	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
216	381089	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL PAREDE MODELO 1168 -1/2 - C40	UNIDADE	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
217	261040	TORNEIRA METAL JARDIM CROMADA MODELO 1130 - 1/2	UNIDADE	50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
218	233348	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO MODELO 1193-1/2 - C50	UNIDADE	80	R\$ 42,94	R\$ 3.435,20
219	233644	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO MODELO 1193-1/2/- C33	UNIDADE	80	R\$ 35,97	R\$ 2.877,60
220	348021	TORNEIRA PARA JARDIM PRETO UNIVERSAL PLÁSTICO	UNIDADE	120	R\$ 3,91	R\$ 469,20
221	263730	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO UNIVERSAL.	UNIDADE	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00

222	233972	TUBO ESGOTO PVC 100 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	80	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
223	432117	TUBO ESGOTO PVC 150 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	100	R\$ 163,00	R\$ 16.300,00
224	299424	TUBO ESGOTO PVC 200 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	20	R\$ 362,00	R\$ 7.240,00
225	233970	TUBO ESGOTO PVC 40 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	80	R\$ 42,50	R\$ 3.400,00
226	233971	TUBO ESGOTO PVC 50 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	80	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00
227	286283	TUBO ESGOTO PVC 75 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	60	R\$ 69,50	R\$ 4.170,00
228	214730	TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	100	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
229	214731	TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
230	214732	TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
231	214733	TUBO SOLDÁVEL 40 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	60	R\$ 89,66	R\$ 5.379,60
232	214734	TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	200	R\$ 91,23	R\$ 18.246,00

233	214735	TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	40	R\$ 117,88	R\$ 4.715,20
234	262350	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	80	R\$ 4,89	R\$ 391,20
235	396870	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	80	R\$ 5,03	R\$ 402,40
236	396869	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	60	R\$ 14,51	R\$ 870,60
237	362940	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	60	R\$ 41,90	R\$ 2.514,00
238	358268	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO VL3 SEM LADRÃO	UNIDADE	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
239	398990	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA INOX 3 1/2"	UNIDADE	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
240	359592	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA INOX 4 1/2"	UNIDADE	50	R\$ 32,21	R\$ 1.610,50
241	242663	VEDANTE CARRAPETA P/ TORNEIRA 1/2"	UNIDADE	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
242	242663	VEDANTE CARRAPETA P/ TORNEIRA 3/4"	UNIDADE	80	R\$ 0,95	R\$ 76,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL						R\$ 316.780,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano , contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata de registro de preços no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme Decreto nº11.462/2023, de 31 de março de 2023.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, . sempre, as especificações fixadas neste termo.

1.7. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025 do CCA, sob a contratação nº 0008/2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através da demanda realizada pela Assessoria de Infraestrutura e manutenção do CCA, embasando a abertura de um Pregão SRP para atender as demandas do CCA.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar Digital foi elaborado pela equipe de planejamento em parceria com o SETOR DE COMPRAS/CCA, conforme apêndice deste Termo de Referência.

2.5. Considerando o caráter estimativo da contratação, torna-se necessária a aquisição através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.6. De acordo com o Decreto de nº 11.462, de 31 de março de 2023, artigo 3º: O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente e, em especial, conforme inciso V, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.7. A escolha da licitação por Sistema de Registro de Preços, em um único processo, proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

2.8. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Sistema de Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permissão de compra do quantitativo exato e necessário

para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

4.1.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Os critérios de sustentabilidade apresentados neste termo de referência atendem aos planos para práticas de sustentabilidade apresentados no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) da UFPB.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características e fornecimento do objeto. Por se tratar de SRP, o contrato será substituído pela nota de empenho. Logo, os valores contratados serão pagos após o recebimento do objeto, garantindo assim a plena execução da contratação e minimizando os riscos para Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, conforme solicitação do setor requisitante do órgão gerenciador Centro de Ciências Agrárias (CCA – UFPB) e órgão participante CCHSA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Órgão Gerenciador: Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba, em dias úteis nos horários de 7:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas

Órgão Participante: Almoxarifado do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras /PB – CEP: 58220-000 – COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS – CAVN em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Telefone: (83) 3533-5800 ou 3533-5805 ou 3533-5857.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quize) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos

administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/04/2025**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a quantidade expressa em cada nota de empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ~~ou de maior desconto por grupo de itens~~, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme ~~planilha de composição de preços anexa ao edital~~ **OU** tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ~~ou Distrital~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ~~ou Distrital~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 547.642,90 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Areia, 25 de abril de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [*Nota de Empenho*], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e

da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A3]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campina Grande, Seção Judiciária da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão*/ nº 90004/2025, bem como que se responsabiliza, sob as

penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL GUEDES DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

VANDERMOND DO NASCIMENTO GONCALVES

Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_153073-000007-2025.pdf (165.86 KB)

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.031977/2025-73

2. Descrição da necessidade

Estudo Técnico Preliminar para aquisição de Material de Construção (Hidrossanitário), a fim de atender as demandas da Assessoria de Infraestrutura e Manutenção e dos diversos departamentos de ensino do Centro de Ciências Agrárias/UFPB.

A realização do pregão em tela é motivada e justificada:

a) Pela necessidade de viabilizar a execução do contrato de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, para a realização de serviços comuns de manutenção de pequena monta. Não sendo possível, portanto, a realização das manutenções sem a disponibilização do material pelo CCA.

b) Devido ao nível mínimo do estoque dos materiais hidrossanitários, que são necessários ao atendimento das demandas de manutenção predial e da rede interna de abastecimento de água potável, visto que o último pregão para material hidrossanitário foi realizado em 2023 (Pregão 003/2023), sendo o quantitativo estimado para o consumo anual.

Tomando como referência o pregão supracitado, não houve alteração significativa no quantitativo de itens, uma vez que o material a ser adquirido neste exercício é exclusivamente para subsidiar a execução do contrato dos serviços comuns de manutenção de pequena monta, semelhante ao pregão realizado em 2023, de sorte que os serviços comuns de manutenção sob demanda serão atendidos mediante a execução do contrato UFPB/SOF nº 013 /2021, cujo objeto é o serviço, ou seja, já envolve o material e a mão de obra.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	RAQUEL GUEDES DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- As entregas serão realizadas no seguinte endereço: Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba, fone contato: (83) 3049-4511 em dias úteis nos horários de 7:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- O fornecedor deverá enviar o material ofertado, onde será observado com rigor a qualidade do produto, visando comprovar a compatibilidade entre as especificações constantes no termo de referência.
- Obedecer aos prazos de entrega, visando o cumprimento contratual.

- O fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho, encaminhada por e-mail pelo setor de compras.
- Na ocasião da entrega dos materiais no almoxarifado, será realizada a inspeção por amostragem nos lotes de materiais entregues e, caso algum item seja reprovado (incompatível com o especificado no documento fiscal e/ou apresente vício), esse não será recebido, sendo o fornecedor comunicado, a fim de que o vício seja sanado.

5. Levantamento de Mercado

No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

- a. Foram consideradas **contratações similares** feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, de acordo com a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021. Após levantamento de mercado realizado, encontramos os seguintes fornecedores:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	FORNECEDORES	FONTES
1	328437	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO 1/2" CROMADO	UNIDADE	-ELEMENTAR COMERCIO E SERVICOS LTDA -CAROLINA MATILE SILVEIRA -J. J. VITALLI	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
2	226352	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO 3/4" CROMADO	UNIDADE	-MARCELO SOUSA GONCALVES -CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA -BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
3	241336	ADAPTADOR C/ FLANGE 25 X 3/4"	UNIDADE	- MARCHIO.COM - JOSANE CASA E CONSTRUÇÃO - MADEIREIRA VILA RICA	Compras.gov.br – Incisos III IN 65 /2021

4	300196	ADAPTADOR C/ FLANGE 32 X 1"	UNIDADE	-CANAA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -ABC CONSTRUÇÃO -AGRICAMPO	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
5	318672	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 X 1 1/2"	UNIDADE	-IRMÃOS SOARES S/A -AMERICANAS S.A. -MYSA S/A	Compras.gov.br – Inciso III IN 65 /2021
6	244235	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 X 1/2"	UNIDADE	-SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA -MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
7	243445	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4"	UNIDADE	-COMERCIAL D & V LTDA -J J ESTEVAO JUNIOR LTDA -RABELO MAGAZINE COMERCIO LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
8	243446	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"	UNIDADE	-SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA -ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
9	242875	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 X 1 1/2"	UNIDADE	-WM TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA -FERIMPORT -LEROY MERLIN,	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021

10	367406	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	-HIDRAULICA SAO PAULO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -C T DE OLIVEIRA COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA -ELEMENTAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
11	311040	ARCO DE SERRA PARA LÂMINA DE PVC	UNIDADE	-FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOME -ZELIA APARECIDA COSTA RESENDE -AMERICANAS S. A	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
12	396476	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO COR A DEFINIR	UNIDADE	-ELEMENTAR COMERCIO E SERVICOS LTDA; -48.807.338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO; - J. J. VITALLI	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
13	258317	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADE	-COMERCIAL SPONCHIADO LTDA -C. SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
14	233165	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	-LP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA -GMAC ENGENHARIA LTDA -GASPARIN	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
				-JM SAUD CONSTRUTORA LTDA	

15	240165	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UNIDADE	-PIRAJUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA -PALMAS COMERCIO E SOLUCOES LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
16	290157	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	UNIDADE	-HENCHEN, MUTZ E CIA LTDA -RENAN DA S. P. REBOUCAS -LEROY MERLIN,	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
17	290158	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4"	UNIDADE	-WOLNEY GABRYELL NUNES DE CAMARGO LTDA -COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA -FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
18	237227	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 CURTA	UNIDADE	-LR MATERIAIS LTDA -SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA -DAFMAQ COMERCIAL LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
19	220577	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 CURTA	UNIDADE	-CCM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -DINAMO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -CONSTRUMEGA	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
20	369403	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 500 LITROS.	UNIDADE	-JABES ALVARES SIMAO -RENAN DA S. P. REBOUCAS -PISOTETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

21	338056	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 1.000 LITROS.	UNIDADE	-JM SAUD CONSTRUTORA LTDA -CONSTRUTEBAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -ALAG COMERCIO E SERVICOS LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
22	441754	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 2.000 LITROS.	UNIDADE	-NEPOMUCENO & BARROS LTDA. -CCM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -BAIANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
23	353858	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 5.000 LITROS.	UNIDADE	-RNL TRADE AND FACILITIES LTDA -CJ PIRAMIDES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -CONSTRUTEBAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
24	298169	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 40 P/ESGOTO	UNIDADE	-SUPER-PRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA; -SANTA LUZIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
25	375998	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 PARA ESGOTO	UNIDADE	-MELO BAGACEIRA E CONTRUCOES LTDA -O IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -WILSON ANTONIO GONCALVES DE SOUZA	Compras.gov.br – Incisos I IN 65 /2021

26	380960	CAP ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	-DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA -FRONT COMERCIAL LTDA -RICARDO P DO NASCIMENTO LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
27	252545	CAP ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	-GMIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA -WENDELL PABLO SOARES CAMPELO -CI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
28	351454	CAP ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	-SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA -NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -HIDROMOR-MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
29	318669	CAP ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	-J. L. SOEK REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA -MAGAZINE LUIZA -BMB MATERIAL DE CONSTRUCAO S.A (OBRAMAX)	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
30	389645	CAP ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	-GMIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA -NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ZUNINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

31	248772	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	-J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA -SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA -JANETE MOREIRA SANTOS	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
32	242783	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	-C. SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; -A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA; -A A COSTA CONSTRUcoes LTDA.	Compras.gov.br – Incisos I IN 65 /2021
33	363041	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	-TALENTOS D ÁGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA -HIDRÁULICA TROPEIRO -LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
34	328161	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	-PALMAS COMERCIO E SOLUCOES LTDA -HIPERTINTAS LTDA -HIDROJA -	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
35	428202	COLA ADESIVO P/CANO PLÁSTICO 75G	BISNAGA 75G	-FERREIRA COSTA & CIA LTDA -GASIMA -FERRAGEM CAVALLI	Compras.gov.br – Inciso III IN 65 /2021
36	355256	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50 CM - CHICOTE	UNIDADE	-QUASE TUDO DE ASSIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -ITHALLO GOMES BARROS	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

				-J. L. SOEK REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	
37	247042	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 60 CM - CHICOTE	UNIDADE	-MATEGUACU MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA -HENCHEN, MUTZ E CIA LTDA -ELEMENTAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
38	298280	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25METROS	ROLO 25M	-J. J. VITALLI -FERREIRA COSTA & CIA LTDA -LF COMERCIAL DE BENS LTDA	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
39	318681	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	-WBNJ LICITARN LTDA - LEROY MERLIN - FERREIRA COSTA & CIA LTDA	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
40	351458	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	-PALMAS COMERCIO E SOLUCOES LTDA -R. M. CHAIA LTDA -ALONSO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
41	351454	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	-DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA -HIDROMOR-MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
42	318683	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	-DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

				-R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA	
43	351462	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	-TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA -FERREIRA COSTA & CIA LTDA -COMERCIAL DE CONSTRUÇÃO 2001 LTDA	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
44	236704	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	-GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA -SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA -AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
45	231222	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	-J. J. VITALLI -CENTER EPI COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA -TALENTOS D ÁGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
46	231224	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	-C. SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -COMERCIAL GUTIERREZ LTDA -D LOPES PEREIRA LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
47	231223	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	-TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA -FAF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -CASA FERREIRA GONÇALVES LTDA	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
				-HS SOLDAS LTDA	

48	233983	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	-PALMAS COMERCIO E SOLUCOES LTDA -TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
49	269020	KIT INOX PARA BANHEIRO (PAPELEIRA - SABONETEIRA - PORTA TOALHA E CABIDE)	UNIDADE	- JAYME FERREIRA PINTO NETO -MAGAZINE LUIZA -AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
50	380571	KIT SALVA REGISTRO DE PRESSÃO 10 EM 1	UNIDADE	-CIRINO & SAMARA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -CASA MIMOSA HIDRÁULICA E AABAMENTOS - FRAISOL CHUVEIROS	Compras.gov.br – Incisos III IN 65 /2021
51	274835	KIT UNIVERSAL DE REPARO P/ BACIA SANITÁRIA C/ CX ACOPLADA	UNIDADE	-FRONT COMERCIAL LTDA -ANDRE LUIS MIRANDA DA SILVA -RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
52	416251	LÂMINA DE SERRA PARA CANO PVC COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 300 X 13 X 0,60MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA) COM 32 DENTES.	UNIDADE	-COMERCIAL XAVIER LTDA -SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA -MP SANDES COELHO LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
53	250093	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA	UNIDADE	-ANDREIA MAGNO SILVA DE OLIVEIRA -BERGAMINI CONSTRUÇÃO -ARAUJO CABRAL E ALVES LTDA (ACALHOMECENTER)	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
				-LOJA TRADICAO LTDA	

54	270390	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	-M. D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
55	270388	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	-TALENTOS D ÁGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA -CCM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -REALIZZE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
56	318679	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	- LEROY MERLIN - ABC DA CONSTRUÇÃO - LF COMERCIAL DE BENS LTDA	Compras.gov.br – Inciso III IN 65 /2021
57	353518	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	-MAIS OPCOES COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -NOOBI COMERCIO ELETRONICO LTDA -FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
58	296083	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20 MM	UNIDADE	-COGO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA -CASAFRAN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -COMERCIAL GUTIERREZ LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
59	302113	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25 MM	UNIDADE	-AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA -GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	

				-SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
60	245133	LUVA SOLDÁVEL PVC 20 MM	UNIDADE	-DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA -COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUcoes LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
61	233999	LUVA SOLDÁVEL PVC 25 MM	UNIDADE	-SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA -HIDRAUCONEX -ARMAZÉM CORAL LTDA	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
62	231225	LUVA SOLDÁVEL PVC 32 MM	UNIDADE	-SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA -BEST HYDRO COMERCIAL LTDA -L. C. VERISSIMO PRADO	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
63	247693	LUVA SOLDÁVEL PVC 40 MM	UNIDADE	-52.345.090 ITHALLO GOMES BARROS -LR MATERIAIS LTDA -FERREIRA COSTA & CIA LTDA	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
64	270389	LUVA SOLDÁVEL PVC 50 MM	UNIDADE	NEVES SERVICOS E COMERCIOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -VIRGINIO & FILHOS LTDA -CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
				-VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	

65	297949	LUVA SOLDÁVEL PVC 60 MM	UNIDADE	-AGRONET IRRIGACAO LTDA -LEROY MERLIN,	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
66	396975	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2' CRISTAL	METRO	-DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA -JM REFRIGERACAO PECAS E EQUIPAMENTOS SERVICOS DE INSTALACAO LTDA -DUTRA MÁQUINAS COMERCIAL E TÉCNICA LTDA	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
67	239915	MANGUEIRA PARA NÍVEL, CRISTAL 1/4 X 1,5 MM	METRO	-TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA -BIZURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
68	323366	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 3/4" X 1,5	ROLO 100M	-CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA -SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA -TALA PNEUS ITAPEVA LTDA	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
69	265166	PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"	UNIDADE	-LR MATERIAIS LTDA -M R MAGALHAES SILVA LTDA -HYDROLUZ LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
70	265167	PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4"	UNIDADE	-LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA -SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

				-FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	
71	242808	REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE PVC ÁGUA FRIA 25 X 20 MM	UNIDADE	-HENCHEN, MUTZ E CIA LTDA -SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA -J. J. VITALLI	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
72	398687	REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE PVC ÁGUA FRIA 32 X 25 MM	UNIDADE	-M R MAGALHAES SILVA LTDA -NORTECOM EMPREENDIMENTOS LTDA -RICARDO P DO NASCIMENTO LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
73	398688	REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE PVC ÁGUA FRIA 40 X 32 MM	UNIDADE	-J. J. VITALLI -SUDELETRO -HIPERTINTAS LTDA	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
74	337007	REGISTRO DE PRESSÃO MODELO 1416 - 3/4 C-33	UNIDADE	-LCTEC COMERCIAL LTDA -MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA -MAGAZINE LUIZA S/A -	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
75	313107	REGISTRO DE PRESSÃO MODELO 1416 -1/2 C-40	UNIDADE	-RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA -BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA -ALAG COMERCIO E SERVICOS LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
76	298069	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	-MVX COMERCIO E SERVICOS LTDA -CENTRAO DA ELETRICIDADE LTDA -RENAN DA S. P. REBOUCAS	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

77	240635	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	-BEST HYDRO COMERCIAL LTDA -RENAN DA S. P. REBOUCAS -PALMAS COMERCIO E SOLUCOES LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
78	257682	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	-H. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA -CCM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -GATHUS COMERCIAL LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
79	257169	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	-J. J. VITALLI -ILUSTRATIVAS CASA MATTOS -MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BUACHACK	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
80	257681	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	-FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA -MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -J. J. VITALLI	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
81	257683	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	-H. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA -SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA -SOUSA E PEREIRA LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
82	441316	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UNIDADE	-DUARTE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -QUALY COMERCIAL LTDA -SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

83	262078	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	UNIDADE	-EMPORIUM FOR HOME LTDA -45.167.258 JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES -O IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
84	351400	TE ESGOTO PVC 150MM	UNIDADE	-WBNJ LICITARN LTDA -PALMAS COMERCIO E SOLUCOES LTDA -CCM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
85	441806	TE ESGOTO PVC 40MM	UNIDADE	-LR MATERIAIS LTDA -GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA -RAFAELA LAURIANO CANALLE	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
86	351398	TE ESGOTO PVC 50MM	UNIDADE	-SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA -MARKA CARIOCA COMERCIAL LTDA -SOUSA E PEREIRA LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
87	351412	TE ESGOTO PVC 75MM	UNIDADE	-CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -P. H. B. SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA -CAROLINA MATILE SILVEIRA	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
88	374822	TE SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	-CAROLINA MATILE SILVEIRA -SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA -GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

89	351414	TE SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	-AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA -BEST HYDRO COMERCIAL LTDA -CENTER MEGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
90	351416	TE SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	-AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA -CAROLINA MATILE SILVEIRA -RENAN DA S. P. REBOUCAS	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
91	351410	TE SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	-VALADARES COMERCIAL LTDA -H. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA -RENAN DA S. P. REBOUCAS	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
92	351411	TE SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	-H. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA -CONSTRUPATA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -SERRA POOL PISCINAS	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
93	374824	TE SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	-H. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA -FRONT COMERCIAL LTDA -DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
94	381096	TORNEIRA METAL - 18CM PIA MODELO 1158 - C40	UNIDADE	-POLIDORO & PASQUETTI LTDA -FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COMERCIO E SERVICOS LTDA -AMR COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

95	381089	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL PAREDE MODELO 1168 -1/2 - C40	UNIDADE	-MICHEL BRAND SILVEIRA -S C S COM DE MAT CONSTRUCAO SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA -RENAN DA S. P. REBOUCAS	Compras.gov. br – Inciso I IN 65 /2021
96	261040	TORNEIRA METAL JARDIM CROMADA MODELO 1130 - 1/2	UNIDADE	-HENCHEN, MUTZ E CIA LTDA -CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA -MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S /A.	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
97	233348	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO MODELO 1193-1/2 - C50	UNIDADE	- LEROY MERLIN -MAGAZINE LUIZA S/A -MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A	Compras.gov.br – Inciso III IN 65 /2021
98	233644	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO MODELO 1193-1/2/- C33	UNIDADE	-BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA -CASA MIMOSA HIDRÁULICA E ACABAMENTOS -MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S /A.	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
99	348021	TORNEIRA PARA JARDIM PRETO UNIVERSAL PLÁSTICO	UNIDADE	-PONTO DAS UTILIDADES SOLUCOES COMERCIAIS LTDA -C T DE OLIVEIRA COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA -J. J. VITALLI	Compras.gov. br – Inciso I IN 65 /2021
				-C T DE OLIVEIRA COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA;	

100	263730	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO UNIVERSAL.	UNIDADE	-EMPORIO VILA REAL; -FERREIRA COSTA & CIA LTDA.	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
101	233972	TUBO ESGOTO PVC 100 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	-DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -EMPORIUM FOR HOME LTDA -S C S COM DE MAT CONSTRUCAO SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
102	432117	TUBO ESGOTO PVC 150 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	-GENTILEZA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA -RELLEK TEK COMERCIAL LTDA -VINIL COMERCIO E LOGISTICA LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
103	299424	TUBO ESGOTO PVC 200 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	-UNIVERSAL COMPANY LTDA -S C S COM DE MAT CONSTRUCAO SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA -RELLEK TEK COMERCIAL LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
104	233970	TUBO ESGOTO PVC 40 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	-MOREIRA E GONCALVES LTDA -CONSTRUFRIZZO CONSTRUcoes LTDA. -CONSTRUPATA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
105	233971	TUBO ESGOTO PVC 50 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	-S T COMERCIO E SERVICOS LTDA -S C S COM DE MAT CONSTRUCAO SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA -MULTUS COMERCIAL LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

106	286283	TUBO ESGOTO PVC 75 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	-DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -A K DA SILVA COMERCIO -FRONT COMERCIAL LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
107	214730	TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	-ULTRA PRESTADORA DE SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA -LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA -CIBELE MARIA DA SILVA PINTO MOUSINHO	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
108	214731	TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	-CIBELE MARIA DA SILVA PINTO MOUSINHO -DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
109	214732	TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	-DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -CASA FERREIRA GONCALVES LTDA -BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
110	214733	TUBO SOLDÁVEL 40 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	-PONTO DO ENCANADOR LTDA -ELETRICA SERPAL -HIDROJA	Compras.gov.br – Inciso III IN 65 /2021
111	214734	TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	-PONTO DO ENCANADOR - ELETRICA SERPAL LTDA - AGEMACO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO	Compras.gov.br – Inciso III IN 65 /2021

112	214735	TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	-AGROPIATA MAQUINAS & FERRAMENTAS LTDA -TALENTOS D ÁGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA -HYDROLUZ LTDA	Compras.gov. br – Inciso I IN 65 /2021
113	262350	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	-AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA -MAKTUB DISTRIBUIDORA LTDA -SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Compras.gov. br – Inciso I IN 65 /2021
114	396870	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	-TALENTOS D ÁGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA -DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -B S C - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Compras.gov. br – Inciso I IN 65 /2021
115	396869	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	-HENCHEN, MUTZ E CIA LTDA -MAURILIO DE FREITAS CASTRO LTDA -MAIS OPCOES COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Compras.gov. br – Inciso I IN 65 /2021
116	362940	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	-LEROY MERLIN CIA -PATROSOL -CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Compras.gov.br – Inciso III IN 65 /2021
				-SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	

117	358268	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO VL3 SEM LADRÃO	UNIDADE	-HIDRAULICA SAO PAULO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -GENTILEZA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
118	398990	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA INOX 3 1/2"	UNIDADE	-SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA -AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA -FERREIRA COSTA & CIA LTDA	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
119	359592	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA INOX 4 1/2"	UNIDADE	-SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA -J. J. VITALLI -MAGAZINE LUIZA S/A	Compras.gov.br – Incisos I e III IN 65/2021
120	242663	VEDANTE CARRAPETA P/ TORNEIRA 1/2"	UNIDADE	-LFP COMERCIO E SERVICOS LTDA -R PIRES COMERCIO LTDA -SAFRA AGRICOLA E PECUARIA LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
121	242663	VEDANTE CARRAPETA P/ TORNEIRA 3/4"	UNIDADE	-DUARTE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -S C S COM DE MAT CONSTRUCAO SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA -NOVA DISTRIBUIDORA LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de Material de Construção (Hidrossanitário), visando suprir os quantitativos de estoque para as demandas da Assessoria de Infraestrutura e Manutenção e dos demais departamentos do Centro de Ciências Agrárias/UFPB – Campus II.

Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços. A escolha da licitação por

Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento dos quantitativos estimados para aquisição desses materiais de consumo, foi com base nos pregões de anos anteriores e também de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA 2025).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO 1/2" CROMADO	UNIDADE	40
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO 3/4" CROMADO.	UNIDADE	60
3	ADAPTADOR C/ FLANGE 25 X 3/4"	UNIDADE	50
4	ADAPTADOR C/ FLANGE 32 X 1"	UNIDADE	50
5	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 X 1 1/2"	UNIDADE	30
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 X 1/2"	UNIDADE	150
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4"	UNIDADE	150
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"	UNIDADE	150
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 X 1 1/2"	UNIDADE	60
10	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	100
11	ARCO DE SERRA PARA LÂMINA DE PVC	UNIDADE	50
12	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO COR A DEFINIR	UNIDADE	50
13	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADE	200

14	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	50
15	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UNIDADE	30
16	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	UNIDADE	25
17	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4"	UNIDADE	25
18	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 CURTA	UNIDADE	120
19	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 CURTA	UNIDADE	120
20	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 500 LITROS.	UNIDADE	5
21	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 1.000 LITROS.	UNIDADE	10
22	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 2.000 LITROS.	UNIDADE	10
23	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 5.000 LITROS.	UNIDADE	5
24	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 40 P/ESGOTO	UNIDADE	30
25	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 PARA ESGOTO	UNIDADE	30
26	CAP ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	20
27	CAP ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	10
28	CAP ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	30
29	CAP ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	30
30	CAP ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	20
31	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	100

32	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	120
33	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	120
34	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	40
35	COLA ADESIVO P/CANO PLÁSTICO 75G	BISNAGA 75G	200
36	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50 CM - CHICOTE	UNIDADE	250
37	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 60 CM - CHICOTE	UNIDADE	200
38	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25METROS	ROLO 25M	100
39	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	50
40	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	30
41	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	60
42	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	60
43	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	30
44	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	150
45	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	150
46	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	150
47	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	60
48	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	40
49	KIT INOX PARA BANHEIRO (PAPELEIRA - SABONETEIRA - PORTA TOALHA E CABIDE)	UNIDADE	10
50	KIT SALVA REGISTRO DE PRESSÃO 10 EM 1	UNIDADE	120

51	KIT UNIVERSAL DE REPARO P/ BACIA SANITÁRIA C/ CX ACOPLADA	UNIDADE	150
52	LÂMINA DE SERRA PARA CANO PVC COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 300 X 13 X 0,60 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA) COM 32 DENTES.	UNIDADE	50
53	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA	UNIDADE	5
54	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	40
55	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	80
56	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	60
57	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	40
58	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20 MM	UNIDADE	150
59	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25 MM	UNIDADE	150
60	LUVA SOLDÁVEL PVC 20 MM	UNIDADE	120
61	LUVA SOLDÁVEL PVC 25 MM	UNIDADE	250
62	LUVA SOLDÁVEL PVC 32 MM	UNIDADE	200
63	LUVA SOLDÁVEL PVC 40 MM	UNIDADE	80
64	LUVA SOLDÁVEL PVC 50 MM	UNIDADE	60
65	LUVA SOLDÁVEL PVC 60 MM	UNIDADE	50
66	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" CRISTAL	METRO	50
67	MANGUEIRA PARA NÍVEL, CRISTAL 1/4 X 1,5MM	METRO	60
68	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 3/4" X 1,5	ROLO 100M	5

69	PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"	UNIDADE	100
70	PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4"	UNIDADE	150
71	REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE PVC ÁGUA FRIA 25 X 20 MM	UNIDADE	100
72	REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE PVC ÁGUA FRIA 32 X 25 MM	UNIDADE	100
73	REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE PVC ÁGUA FRIA 40 X 32 MM	UNIDADE	50
74	REGISTRO DE PRESSÃO MODELO 1416 - 3/4 C-33	UNIDADE	80
75	REGISTRO DE PRESSÃO MODELO 1416 -1/2 C-40	UNIDADE	80
76	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	60
77	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	100
78	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	100
79	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	50
80	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	50
81	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	50
82	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UNIDADE	80
83	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	UNIDADE	300
84	TE ESGOTO PVC 150MM	UNIDADE	50
85	TE ESGOTO PVC 40MM	UNIDADE	80
86	TE ESGOTO PVC 50MM	UNIDADE	60
87	TE ESGOTO PVC 75MM	UNIDADE	50

88	TE SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100
89	TE SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	150
90	TE SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	120
91	TE SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	80
92	TE SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	60
93	TE SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	50
94	TORNEIRA METAL - 18CM PIA MODELO 1158 - C40	UNIDADE	80
95	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL PAREDE MODELO 1168 -1/2 - C40	UNIDADE	80
96	TORNEIRA METAL JARDIM CROMADA MODELO 1130 - 1/2	UNIDADE	50
97	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO MODELO 1193-1/2 - C50	UNIDADE	80
98	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO MODELO 1193-1 /2/- C33	UNIDADE	80
99	TORNEIRA PARA JARDIM PRETO UNIVERSAL PLÁSTICO	UNIDADE	120
100	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO UNIVERSAL.	UNIDADE	150
101	TUBO ESGOTO PVC 100 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	80
102	TUBO ESGOTO PVC 150 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	40
103	TUBO ESGOTO PVC 200 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	20

104	TUBO ESGOTO PVC 40 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	80
105	TUBO ESGOTO PVC 50 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	80
106	TUBO ESGOTO PVC 75 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	60
107	TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	80
108	TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	150
109	TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	80
110	TUBO SOLDÁVEL 40 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	60
111	TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	60
112	TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARÃO COM 6 METROS)	UNIDADE	40
113	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	80
114	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	80
115	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	60
116	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	60
117	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO VL3 SEM LADRÃO	UNIDADE	150
118	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA INOX 3 1/2"	UNIDADE	50
119	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA INOX 4 1/2"	UNIDADE	20

120	VEDANTE CARRAPETA P/ TORNEIRA 1/2"	UNIDADE	50
121	VEDANTE CARRAPETA P/ TORNEIRA 3/4"	UNIDADE	80

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 230.862,00

Com base nos quantitativos e valores unitários dos itens, o valor estimado da contratação é de R\$ 230.862,00 (duzentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação será dividido por item, sendo a adjudicação também por item, utilizando o menor preço por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os quantitativos levantados estão de acordo com do Plano Anual de Contratações (PCA 2025), conforme Id PCA PNCP: 24098477000110-0-000003/2025 Contratação nº 00008/2025 do Centro de Ciências Agrárias – UFPB/Campus II (UASG 153073).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A realização do pregão e aquisição em tela promoverá ganhos diretos e indiretos para esta instituição, uma vez que viabilizará a execução de serviços ordinários de manutenção predial que são essenciais para ofertar aos usuários (alunos, docentes e demais servidores do CCA) uma infraestrutura adequada à execução das atividades fins.

A manutenção de um nível adequado de estoque de materiais de construção, devidamente planejado e que garanta a maximização do uso dos recursos públicos é essencial para o atendimento das demandas de manutenção com celeridade (eficiência e economicidade), possibilita o alcance dos objetivos da Assessoria de Infraestrutura e Manutenção (eficácia) e gera um impacto positivo ao CCA/UFPB (efetividade).

Manter uma equipe fixa de manutenção e realizar a aquisição de materiais de consumo à parte para atender às demandas de manutenção predial de pequena monta (baixo nível de complexidade), se mostra uma solução mais viável técnica e economicamente para o CCA/UFPB, quando comparada à contratação do serviço de manutenção. Esse último modelo é mais oneroso, pois se baseia nas composições de custos e envolve um nível de complexidade que não é compatível com os serviços de manutenção predial de pequena monta.

13. Providências a serem Adotadas

Para o atendimento dos objetivos desta contratação devem ser observados os requisitos e tomadas as providências elencadas a seguir:

- O fornecedor a ser contratado deve ofertar os itens na quantidade especificada e atendendo às características descritas;
- O material deve ser entregue em quantidade e características idênticas às descritas na Nota Fiscal, livre de vícios e avarias, bem como em conformidade com as especificações técnicas;
- O atendimento aos requisitos supracitados deve ser verificado no momento da entrega do material;
- Os servidores responsáveis pelo recebimento e controle do estoque devem ser devidamente treinados, demonstrando competência e habilidade para realizar a inspeção do material no ato da entrega e garantir a estocagem adequada a fim de preservar o material;
- Deve ser disponibilizado um espaço físico com estruturas adequadas (bairas, prateleiras, gavetas, etc.) no CCA, cujo acesso seja controlado, a fim de garantir a adequada guarda do material de construção elétrico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A licitação para aquisição destes itens deverá basear-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, bem como, está alinhado aos planos para práticas de sustentabilidade apresentados no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) da UFPB.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente documento e de estudos preliminares, DECLARAMOS que é viável a presente aquisição de Materiais de Construção (Hidrossanitário), pois viabilizará a execução de serviços ordinários de manutenção

predial que são essenciais para ofertar aos usuários (alunos, docentes e demais servidores) uma infraestrutura adequada à execução das atividades fins do Centro de Ciências Agrárias/UFPB – Campus II.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL GUEDES DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

VANDERMOND DO NASCIMENTO GONCALVES

Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO DE CENTRO

ANEXO II

Processo Administrativo nº **23074.031977/2025-73**

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

Pregão Eletrônico nº 90004/2025

O CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB, com sede no Campus II, Prédio Central, Bairro Universitário II, CEP: 58.397-000, na cidade de Areia – PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0009-77, neste ato representado pelo Diretor e Ordenador de Despesas, Bruno de Oliveira Dias, nomeado(a) pela Portaria nº 24/R/GR/2025 – UFPB, de 29 de janeiro de 2025, publicada no BS_07-2025, de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1974814, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23074.031977/2025-73, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Material de Construção (Hidrossanitário), para atender as demandas da Assessoria de Infraestrutura e Manutenção e dos demais departamentos de ensino do Centro de Ciências Agrárias/UFPB - Campus II**, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CNPJ: ENDEREÇO: CIDADE: CEP: E-MAIL: TEL: REPRESENTANTE:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **UASG 153073 - Centro de Ciências Agrárias (CCA)** da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

3.2. Além do gerenciador, é órgão participante do registro de preços a **UASG 153074 - Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias (CCHSA)** da Universidade Federal da Paraíba (UFPB):

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes e posteriormente disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para consulta.

.

Areia – PB, XX, XX, 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Emitido em 16/05/2025

EDITAL Nº 90004/2025 - CCA - CPL (11.01.36.01.08)
(Nº do Documento: 90004)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2025 09:06)
BRUNO DE OLIVEIRA DIAS
DIRETOR(A)
1974814

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
90004, ano: **2025**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **16/05/2025** e o código de verificação:
c7f9a18e4b